



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

PRAZO: de 21 de novembro de 2018 a 06 de maio de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/01-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **MUNICÍPIO** e do outro, a empresa **J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 709 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.094.535/01-71, neste ato representada pela Sra. **Jessica Tozi Giaretta**, portadora do CPF sob o nº 082.946.209-04 e RG nº 9.967.069-0, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº04 TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA							
LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	94	10,0	UN	PINCEL PARA PINTURA Nº 1.1/2 X 3" COMPRIMENTO DO FIO: 42 MM, PESO APROXIMADO: 100 GRAMAS, COM CERDA BRANCA SINTÉTICA, CABO EM POLIPROPILENO	ROMA	4,87	48,70
LOTE Nº06 MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS E DE ENCANAMENTO							
LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	314	75,0	UN	ADESIVO A BASE DE PVC, APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA, PARA TUBOS HIDRÁULICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 175 GRAMAS	POLYPLAC	10,55	791,25
1	316	24,0	UN	ADESIVO A BASE DE PVC, APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA, PARA TUBOS HIDRÁULICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 17 GRAMAS	POLYPLAC	1,79	42,96
1	323	8,0	UN	BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM, PVC RÍGIDO 1/2", COR PRETA	HERC	1,50	12,00
1	325	40,0	UN	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4X1/2, COM ROSCA, FABRICADA EM PVC RÍGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	0,99	39,60
1	328	14,0	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA, 60X50MM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	3,49	48,86



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	333	4,0	UN	CAIXA D'AGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, TRAVAMENTO DA TAMPA ATRAVES DE SIMPLES ENCAIXE, OU ATRAVES DE PARAFUSOS DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 310 LITROS, COR AZUL	FORTLEV	146,90	587,60
1	334	4,0	UN	CAIXA D'AGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, TRAVAMENTO DA TAMPA ATRAVES DE SIMPLES ENCAIXE, OU ATRAVES DE PARAFUSOS DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, COR AZUL	FORTLEV	169,90	679,60
1	339	39,0	UN	CAP SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	0,99	38,61
1	343	30,0	UN	CAPA SOLDAVEL 25 MM, COMPOSICAO PVC, COR MARROM	PLASTILIT	0,89	26,70
1	358	116,0	UN	JOELHO 90° DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM BITOLA DE 25MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	0,60	69,60
1	367	35,0	UN	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 40 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	3,49	122,15
1	371	50,0	UN	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 32 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	1,99	99,50
1	374	24,0	UN	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 60 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	10,90	261,60
1	375	39,0	UN	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 90°, 40 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	3,69	143,91
1	378	100,0	UN	JOELHO PARA ESGOTO 45°, DIAMETRO 50 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	2,69	269,00
1	379	68,0	UN	JOELHO PARA ESGOTO 90°, DIAMETRO 100 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	3,29	223,72
1	381	50,0	UN	JOELHO PARA ESGOTO 90°, DIAMETRO 40 MM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	0,99	49,50
1	384	187,0	UN	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 100X50MM, DERIVACAO OU INCORPORACAO DE REDE, COMPOSICAO PVC	PLASTILIT	8,90	1.664,30
1	402	25,0	UN	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 75 MM, COR BRANCA	PLASTILIT	3,99	99,75
1	409	10,0	UN	LUVA ROSCAVEL 3/4", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	PLASTILIT	1,39	13,90
1	417	6,0	UN	LUVA SOLDAVEL 32 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	1,69	10,14
1	423	10,0	UN	LUVA SOLDAVEL 60 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	8,99	89,90
1	436	1,0	UN	MICTORIO INDIVIDUAL, COM SIFAO INTEGRADO, DE CERAMICA ESMALTADA IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA	INCEPA	259,90	259,90
1	439	34,0	UN	NIPLE COM ROSCA, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA	PLASTILIT	0,89	30,26
1	443	3,0	UN	REDUCAO ESGOTO DE PVC 200MM X 150MM	PLASTILIT	47,90	143,70
1	446	50,0	LT	REDUTOR DE ALCALINIDADE E PH, EXTRA FORTE, COMPOSICAO COM NO MAXIMO 10% SOLUCAO ACIDA DE CLORETO E 90% DE INGREDIENTES INERTES, PARA LIMPEZA DE PISCINAS,	HTH	22,00	1.100,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EMBALAGEM COM 01 LITRO							
1	447	2,0	UN	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 25 MM, ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, PARA SER INSTALADO EM REDE HIDRAULICA	HERC	6,90	13,80
1	457	1,0	UN	SIFAO EXTENSIVEL UNIVERSAL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, MEDIDA DO SIFAO FECHADO 41 CM, MEDIDA DO SIFAO ESTENDIDO DE 83 CM, PARA MULTIPLO USO	BLUKIT	6,30	6,30
1	476	43,0	UN	TE SOLDÁVEL 25MM, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COR MARROM	PLASTILIT	0,99	42,57
1	485	6,0	UN	TORNEIRA PARA LAVATORIO, FIXACAO DE MESA, MECANISMO DE VEDACAO CERAMICO COM 1/4 DE VOLTA, COMPOSICAO BASICA DE LIGA DE COBRE (BRONZE E LATAO) ELASTOMEROS E PLASTICO DE ENGENHARIA, ACABAMENTO CROMADO, FORMATO ARREDONDADO	HERC	66,90	401,40
1	489	150,5	BAR	TUBO 25MM, SOLDÁVEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM	PLASTILIT	13,49	2.030,25
LOTE Nº07 DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO							
LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	508	45,0	UN	ABRACADEIRA REGULAVEL ROSCA SEM FIM, LARGURA DA FITA: 9MM, FABRICADA EM ACO CARBONO, PARAFUSO DE CABECA SEXTAVADA COM FENDA, TAMANHO 1.1/4"	ORANGE	1,90	85,50
1	510	50,0	UN	ABRACADEIRA REGULAVEL ROSCA SEM FIM, LARGURA DA FITA: 9MM, FABRICADA EM ACO CARBONO, PARAFUSO DE CABECA SEXTAVADA COM FENDA, TAMANHO 1/2"	ORANGE	1,15	57,50
1	512	44,0	UN	ABRACADEIRA REGULAVEL ROSCA SEM FIM, LARGURA DA FITA: 9MM, FABRICADA EM ACO CARBONO, PARAFUSO DE CABECA SEXTAVADA COM FENDA, TAMANHO 3/4 X 1"	ORANGE	1,55	68,20
1	514	50,0	UN	ABRACADEIRA REGULAVEL ROSCA SEM FIM, LARGURA DA FITA: 9MM, FABRICADA EM ACO CARBONO, PARAFUSO DE CABECA SEXTAVADA COM FENDA, TAMANHO 9X13	ORANGE	1,60	80,00
1	516	100,0	UN	ABRACADEIRA - PRESILHA EM PLASTICO PARA LACRE - 50 CM	ORANGE	0,38	38,00
1	521	20,0	UN	ADESIVO ESTRUCTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, DE MEDIA VISCOSIDADE (FLUIDO), BICOMPONENTE E DE PEGA NORMAL, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA ANCORAGENS EM GERAL E COLAGENS DE CONCRETO VELHO COM CONCRETO NOVO E CHAPAS METALICAS AO CONCRETO, EMBALAGEM COM 01 KG	ORANGE	49,40	988,00
1	526	13,0	GL	ADITIVO PARA ARGAMASSA, A BASE DE RESINAS NATURAIS, TIPO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA; UTILIZADA EM ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO DE ALVENARIA PARA AUMENTO DA ADERENCIA, COESAO E IMPERMEABILIDADE, CONTROLE DA EXSUDACAO E FISSURACAO, EMBALAGEM COM 05 LITROS	CERAMFIX	24,50	318,50
1	535	125,18	M³	AREIA MEDIA, LAVADA, GRANULOMETRIA MEDIA, GRAOS COM DIAMETRO ENTRE 0,42 A 2 MM	AREIAL DO VALE	142,50	17.838,15
1	537	47,0	SC	ARGAMASSA COLANTE USO INTERNO, TIPO ACI, COMPOSICAO: CIMENTO BRANCO ESTRUCTURAL OU CINZA, CALCARIO DOLOMITICO, AREIA QUARTZOSA E ADITIVOS, PARA ASSENTAMENTO	CERAMFIX	9,90	465,30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				CERAMICAS USO INTERNO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA, SACO DE 20 KG			
1	540	950,0	UN	ARRUELA DE FERRO 3/16	ORANGE	0,09	85,50
1	543	100,0	UN	BUCHA PARA GESSO 10MM VR-10	ORANGE	0,26	26,00
1	545	120,0	UN	BUCHA PARA PARAFUSO, FABRICADA EM NYLON, DIAMETRO EXTERNO 06 MM, COR CINZA	ORANGE	0,04	4,80
1	548	10,0	UN	BUCHA PARA PARAFUSO, FABRICADA EM NYLON, DIAMETRO EXTERNO 12 MM, COR CINZA	ORANGE	0,12	1,20
1	552	19,0	UN	CADEADO, CORPO EM LATAO MACICO COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL, 40 MM ACOMPANHA 2 CHAVES EM LATAO, COR DOURADO	PADO	18,20	345,80
1	561	5,0	UN	COLA PARA MADEIRA, ADESIVO VINILICO DISPERSAO EM AGUA, MEDIA VISCOSIDADE, COR BRANCA, EMBALAGEM DE 1KG	CASCOLA	22,00	110,00
1	573	98,0	KG	CORDA DE NYLON TRANCADA, DIAMETRO DE 06 MM, COR BRANCA	CORDAVILE	38,97	3.819,06
1	574	50,0	KG	CORDA DE NYLON TRANCADA, DIAMETRO DE 08 MM, COR BRANCA	CORDAVILE	33,40	1.670,00
1	580	49,0	UN	DOBRADICA DE FERRO 3" GALVANIZADO	ORANGE	1,90	93,10
1	599	24,0	GL	IMPERMEABILIZANTE ISOL COM DENSIDADE MINIMA DE 1,00 G/CM3, APARENCIA LIQUIDO VISCOSO DE COR MARROM, COMPOSICAO BASICA DE EMULSAO ASFALTICA, EM GALAO DE 3,6 KG	VEDACIT	61,60	1.478,40
1	601	2,0	MT	LIXA COM COSTADO DE PAPEL PESADO PARA LIXAMENTO DE MADEIRAS EM GERAL, MASSAS PLASTICAS E MASSA POLIESTER, GRAO 100, LARGURA 120MM, EM METRO	ORANGE	2,70	5,40
1	605	19,0	UN	LIXA D'AGUA, Nº 220, EM PAPEL IMPERMEAVEL, EM FOLHAS MEDINDO NO MINIMO 230 X 280M	ORANGE	1,45	27,55
1	615	500,0	M²	LONA PLASTICA, MEDINDO 4 METROS DE LARGURA, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 105G/M², ESPESSURA DE 135 MICRAS, RESISTENCIA A RASGO DE 1,5 KGF, RESISTENCIA A TRACAO DE 100 KGF/CM², COM RESISTENCIA A LUZ, AGUA E CALOR, NA COR PRETA	ORANGE	0,95	475,00
1	616	1.0,0	MT	MANTA SUBCOBERTURA PARA TELHADO, LARGURA DE 1,15 METROS, ESPESSURA DE 0,17 MM, DE LAMINAS EM ALUMINIO PURO POLIDO, UMA FACE	DIVIFOIL	3,60	3.600,00
1	620	980,0	UN	PARAFUSO 4,0 X 50 MM, FABRICADO EM ACO BAIXO CARBONO, COM CABECA CHATA TIPO PHILLIPS, COM ROSCA SOBERBA	ORANGE	0,10	98,00
1	622	880,0	UN	PARAFUSO 4,5 X 35 MM, FABRICADO EM ACO BAIXO CARBONO, COM CABECA CHATA TIPO PHILLIPS, COM ROSCA SOBERBA	ORANGE	0,13	114,40
1	624	2.0,0	UN	PARAFUSO 4,5 X 50 MM, FABRICADO EM ACO BAIXO CARBONO, COM CABECA CHATA TIPO PHILLIPS, COM ROSCA SOBERBA	ORANGE	0,13	260,00
1	626	2.0,0	UN	PARAFUSO 6,0 X 50 MM, FABRICADO EM ACO BAIXO CARBONO, COM CABECA CHATA TIPO PHILLIPS, COM ROSCA SOBERBA	ORNAGE	0,20	400,00
1	644	192,0	M²	PISO CERAMICO, TAMANHO 45 X 45, MINIMO DE PI 05, COR CLARA	CRISTOFOLETTI	13,49	2.590,08
1	681	472,0	UN	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, MEDINDO 2,13 M DE COMPRIMENTO X 1,10 M DE LARGURA X 5 MM DE ESPESSURA	ISDRALIT	41,30	19.493,60
1	683	485,0	UN	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, MEDINDO 2,44 M DE COMPRIMENTO X 1,10 M DE LARGURA X 5MM DE ESPESSURA	ISDRALIT	44,15	21.412,75
LOTE Nº 08 FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS							
LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL	VL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



						UNIT	TOTAL
1	707	32,0	UN	BROCA COM PONTA DE METAL DURO (VIDEA) 8,0 MM, PARA CONCRETO, COMPRIMENTO MINIMO DE 15 CM	ORANGE	8,80	281,60
1	709	28,0	UN	BROCA HELICOIDAL, PRODUZIDA EM ACO RAPIDO, COM HASTE CILINDRICA E CORTE A DIREITA, ACABAMENTO BRILHANTE, 10MM	ORANGE	22,50	630,00
1	713	27,0	UN	BROCA HELICOIDAL, PRODUZIDA EM ACO RAPIDO, COM HASTE CILINDRICA E CORTE A DIREITA, ACABAMENTO BRILHANTE, 4,5MM	ORANGE	6,03	162,81
1	716	30,0	UN	BROCA HELICOIDAL, PRODUZIDA EM ACO RAPIDO; COM HASTE CILINDRICA E CORTE A DIREITA, ACABAMENTO BRILHANTE, 04MM	ORANGE	5,87	176,10
1	733	5,0	UN	COLHER PARA PEDREIRO COM 10 POLEGADAS, FABRICADA EM ACO E CABO EM MADEIRA, COM CANTOS ARREDONDADOS	BELFIX	19,75	98,75
1	735	50,0	KG	CORRENTE DE ELO CURTO, SOLDADA E CALIBRADAS, GALVANIZADA, DIAMETRO DE 6MM, RESISTENCIA MINIMA DE RUPTURA: 2200,0 kgf	OCL	21,40	1.070,00
1	751	3,0	UN	ESQUADRO EM ACO 12 POLEGADAS (305MM), COM CABO PLASTICO	WORKER	14,85	44,55
1	756	10,0	UN	LAPIS PARA CARPINTEIRO DE MADEIRA NO FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO DE 180MM, LARGURA 17MM COM MIOLO INTERNO DE GRAFITE	ORANGE	1,55	15,50
1	762	1,0	UN	MACHADO FORJADO COM CABECA REDONDA TAMANHO 3.0, COM OLHO DE 58 X 30 MM E CABO DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM NO MINIMO 100 CM	BONAFER	51,60	51,60
1	771	8,0	UN	PÁ DE BICO, FABRICADA EM ACO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, LAMINA COM ESPESSURA DE 02 MM, COM CABO DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM NO MINIMO 74 CM E COM TERMINACAO "D" PLASTICA	BONAFER	26,60	212,80
VALOR TOTAL ESTIMADO						88.254,53	

(oitenta e oito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.03.2.006	3.3.90.30.24	0	3060
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.03.2.006	3.3.90.30.26	0	3642
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.03.2.010	3.3.90.30.24	0	3962
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.03.2.010	3.3.90.30.26	0	3963
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	0	3479
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	0	3824



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.24	0	3480
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.26	0	3964
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.24	0	3481
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.26	0	3874
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.24	0	3408
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.26	0	3810
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	0	3482
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.26	0	3965
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.24	0	3966
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.26	0	3967
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.24	0	3968
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.26	0	3969
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.24	0	3351
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.26	0	3970
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.24	0	3551
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.26	0	3971
11/01	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hidricos	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.24	0	3055
11/01	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hidricos	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.26	0	3972
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.24	0	3407
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.26	0	3540
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.451.0029.1.052	3.3.90.30.24	0	3973
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.451.0029.1.052	3.3.90.30.26	0	3974
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.24	0	3729
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.26	0	3975
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.24	0	3809
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.26	0	3639
09/02	Departamento de turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.24	0	3976
09/02	Departamento de turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.26	0	3977

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do MUNICÍPIO que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência **de 21 de novembro de 2018 a 06 de maio de 2019**.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 41/2018**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo MUNICÍPIO, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, em até 07 (sete) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais relacionados no parágrafo nono, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do MUNICÍPIO, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

Parágrafo nono: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues nos locais abaixo especificados:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordin, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otilio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador
UBS Rio Quietto	Localidade Rio Quietto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade Abundância
UBS Madalozzo	Rua Sete de Setembro, 132, Centro.
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UAPSF Clínica da Mulher	Avenida Generoso Marques, s/n - Praça dos Pioneiros.
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.



Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios***;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer a legislação local.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão da ata de registro de preços o Diretor da Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 61/2018 de 21 de março de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ATA.

Parágrafo Sexto: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata de registro de preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.



Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ATA, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o MUNICÍPIO poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 41/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Jessica Tozi Giaretta
J. T. Giaretta - Materiais de Construção Ltda - EPP
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Município São Brás			LPI - Saldo do Exercício		Página: 1 de 1	
Período: Exercício de 2014						
Unidade Orç. n. 8001 - COM. INTERNA. REDE URB. SUCUBETE (U)						
Balanco Patrimonial						
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
EMPENHAMENTO	Exercício Atual	Exercício Anterior	EMPENHAMENTO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE	8.539.818,87	8.878.312,37	PASSIVO CIRCULANTE	584.008,77	580.871,89	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.498.448,86	1.138.161,00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	170.891,00	143.817,28	
CREDITOS A CURTO PRAZO	3.812.857,23	0,00	PROVISÕES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.735,01	134.782,08	
DEBÍLIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	8,00	1.173.973,37	DEBÍLIS CREDITADOS A CURTO PRAZO	178.891,76	73.268,29	
ESTOQUES	1.884.386,78	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.004.478,76	8.844.178,61	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIFERITAIS	75.680,00	76.862,10	RESERVAÇÕES ACUMULADAS	3.948.878,74	8.645.178,61	
PASSIV. INTERG. DIFERENDIADO	816.904,04	914.678,34	SUPERÁVITOS DO DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	5.056.578,02	5.546.178,61	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	778.698,00	914.378,34	SUPERÁVITOS DO IMPORTE ACUMULADO - CONSOLIDADO	18.028.458,87	13.488.578,78	
IMOBILIZADO			SUPERÁVITOS DO DÉFICIT DO EXERCÍCIO	18.029.914,41	11.787.588,88	
			SUPERÁVITOS DO DÉFICIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.682.95,99	648.585,89	
			RESERVA DE AVALIAÇÃO DE IMOBILIZADOS	18.428,24	18.428,24	
			SUPERÁVITOS DO DÉFICIT ACUMULADO - RPT. OPER. UN.	31.108.628,91	29.847.338,87	
			SUPERÁVITOS DO DÉFICIT DO EXERCÍCIO	18.029.888,91	18.447.338,87	
TOTAL	9.318.516,87	9.792.690,71	TOTAL	9.588.948,53	9.595.359,58	

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 12.594/94			
EMPRESA		EMPREGACÃO	
		Exercício 1994	Exercício 1993
ATIVO R			
ATIVO FINANCEIRO		2.495.442,29	1.139.881,01
ATIVO PERMANENTE		5.999.196,87	5.882.539,76
PASSIVO R			
PASSIVO FINANCEIRO		597.546,31	482.882,51
PASSIVO PERMANENTE		5,09	0,00
BALDO PATRIMONIAL (2 - R)		2.414.300,23	2.656.238,26

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.350/94			
EMPRESA		EMPREGACÃO	
		Exercício 1994	Exercício 1993
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Operações e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Operações Contratadas e outros instrumentos contratuais		0,00	0,00
Operações Contratadas		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Operações e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Operações Contratadas e outros instrumentos contratuais		0,00	0,00
Operações Contratadas		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	6.006.046,12	2.880.300,62
VINCULADA	3.081.661,87	2.233.011,58
TOTAL	2.624.103,25	866.288,94

NOTA EXPLICATIVA: ESTA ENTIDADE RETIFICA O BALANÇO PATRIMONIAL DE 2016 TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DO QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO AJUSTADO PELA DIFERENÇA ENTRE O ATIVO FINANCEIRO E O PASSIVO FINANCEIRO DO QUADRO DOS ATIVOS PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES, CONFORME O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/2064. DESTA MODO O BALANÇO PATRIMONIAL DA ENTIDADE APÓS A CORREÇÃO ESTÁ DE ACORDO COM O MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO OBSERVANDO TODOS OS AJUSTOS.


COORDINADORA COLEGIO DE INTERNO
ALINEA HARKREITER
CRC-PR 08452520-1

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2196/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A WEMPRESA N.ANTONIO MARIOTTI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.112.962/0001 - 75, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de a execução de muros de arrimo, executados em alvenaria de pedra argamassada, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº. 017/2017, - fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 09 (nove) de novembro de 2018 para 09 (nove) de fevereiro de 2019. Itapejara D'Oeste, 09 de novembro de 2018.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2099/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OSTEIA E EMPRESA ANDREA C. BASSANINI MECÂNICA - ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.822.152/0001 - 40, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica em geral, destinadas a manutenção de frota municipal, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº. 019/2017, - fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 174.500,00 (Cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), para R\$ 218.099,23, e fica prorrogado o prazo total contratado, passando sua vigência de 03 (três) de dezembro de 2018, para 03 de março de 2019. Itapejara D'Oeste, 30 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
RESULTADO CONVITE Nº 5/2011 - Ata da Sessão Pública de Recebimento de Envelopes e Habilitação. Aos cinco (05) dias do mês de dezembro do ano do mil e dezto (2011), às dez horas e quinze minutos (10h15min), na Sala de Leilões, após a notificação da Prefeitura Municipal, à Rua São, número mil e trinta (1030), em Maripólis - PR reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente Ata, para proceder ao recebimento das Envelopes de Documentação e Propostas para a abertura dos envelopes da Documentação das empresas proponentes CONTEC 5/2011 para a abertura dos envelopes da Documentação das empresas proponentes para o contrato de ônibus de transporte escolar SP/014 238, Encorajado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou-se como proponentes: Ipeparco Comércio de Peças EAF, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.346.225/0001-03, inscrição estadual nº 254472338, representada por Silvio Dólos Rodrigues, Redutora Médica de Combustíveis Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.325.195/0001-09, inscrição estadual nº 9402731-36, representada por Edson Roberto Rodrigues. Iniciou-se a Sessão, notando-se a existência ou não de documentos necessários, o Conselho de Licitação verificou se as propostas apresentadas em documentação suficiente conforme solicitado, sendo que não houve nenhuma proposta. As empresas apresentadas foram: a) ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte) portanto o processo será notificado pela Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. As licitantes presentes renunciaram expressamente ao prazo de recurso, ou seja, nada tem a opor quanto ao prosseguimento do processo para a fase subsequente, consistente na abertura dos envelopes de propostas de preço (Art. 43, d, da Lei 8.666/93). Diante disso, o Presidente deu por encerrada a sessão, e logo após será dada início à sessão de abertura de propostas de preços dos proponentes HABILITADOS. Nada mais havendo a tratar, eu, Francisco Valdomiro Bueno, membro, milito e presente aqui, que depois de lida e aprovada a Ata, assinada por mim, Juiz de Direito - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Francisco Valdomiro Bueno - Membro, Francisco Valdomiro Bueno - Membro, Representante: Silvio Dólos Rodrigues, Edson Roberto Rodrigues.

MUNICÍPIO DE MARACÓPOLIS

RECURSOS CONTRA O Nº 0698 / A - 2ª Instância – Seção Judiciária de Abertura de Envelopes do Processo de Pregão e Classificação. Aos cinco (05) dias do mês de dezembro do ano da mil e deztois (2016), às dez horas e trinta minutos (10:30min), na Sala de Audiências, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Sals, número 06 e trinta (030), em Maricópolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente da Licitação, que auscrevem a presente Ata, para proceder à abertura dos Envelopes do Processo de Pregão das empresas habilitadas ao Convite número cinco bore dois mil e quatro (52018), que tem por objeto a contratação de empresa para converso do ônibus do transporte escolar Pias AVES 2338. Verificaram-se como proponentes conforme Ata de Habilitação, Habilidade as empresas: HAVESA Comercio De Pegas EAL, peasso juridico de direito privado, CNPJ nº 07.544.235/0001-93, inscricao estadual nº 254472238, representada por Silvio Dilio Belsini; Rodrica Medeiros de Caminhões Ltda – ME, peasso juridico de direito privado, CNPJ nº 04.324.195/0001-06, inscricao estadual nº 90420737-00, representada por Estacio Roberto Rodrigues. Verificou-se que as promissoras apresentaram suas propostas de acordo Escopo CLASSIFICADAS e a primeira delas foi o licitante vencedor. Os presentes foram assinados pelos senhores VENCEDOR: Invenio Comercio De Pegas EAL, peasso juridico de direito privado, CNPJ nº 07.544.235/0001-93, inscricao estadual nº 254472238, com o valor global de R\$ 34.722,00 (três e quatro mil setecentes e vinte e dois reais); SEGUNDO COLOCADO: Rodrica Medeiros de Caminhões Ltda – ME, peasso juridico de direito privado, CNPJ nº 04.324.195/0001-06, inscricao estadual nº 90420737-00, com o valor globl de R\$ 41.373,56 (quarenta e um mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquante e seis centavos). As licitantes presenciais renunciaram expressamente ao prazo de recurso, ou seja, nada tem a opor quanto ao prosseguimento do processo. Não havendo Impedimentos, o processo vem encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e em seguida ao Chefe do Executivo Municipal para homologação e adjudicação da oferta à empresa vencedora. Assim, a Presidente deu por encerrada o sessão, ficando estabelecido que esta ata será lida e aprovada, não assistindo pelo momento do ato. Juiz de Paz Luiz Rodrigo Presidência. Sandra Maria Belinati Schaus – Membro, Franciso Valdmino Bore – Membro, Representantes: Silvio Dilio Belsini, Estacio Roberto Rodrigues.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO DISPONTO DE LICITAÇÃO Nº 46/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E
Primeria Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tupi, nº 2221, edifício gold
coral, sala 1004 - A, 10º andar, Centro, CEP: 85.501-294, na cidade de Polo Branco, Paraná, inscrita no
CNPJ sob o nº 08.863.296/0001-26, Inscrição Estadual nº 42203963033, doravante denominada
simplesmente CONTRATA. OBJETO: a contratação de empresa fornecedora de sistema de fivrel e
controle interno da usinaria e molinos, bem como a aquisição de produtos de assistência técnica

Item	Qtd	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	12	Licenciamento anual das antenas CBME	731,93	8.783,16

PAGAMENTO: Os valores serão pagos mensalmente em sete parcelas até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente, VALOR TOTAL: O valor total está a ajustar por Licenciamento anual das atividades CMNE sobre os R\$ 87.893,16 (oitó mil setecentos e oito reais e onze centavos contados); PREÇO: O preço de execução será o prazo de 12 (doze) meses, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A EMPRESA terá obrigatoriamente a configurar o novo sistema de fatorial na rede, configurar regras de cada usuário, fornecendo treinamento e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses de acordo com o prazo de execução.

LICITAÇÃO Nº 001/2018 – 3º Departamento de Administração – 03.21 – Direção de Administração Geral – 12.000.003.2.003.000 – 12.000.003.2.003.000 – 12.000.003.2.003.000 – 12.000.003.2.003.000 – 12.000.003.2.003.000

TERMO DE REFERÊNCIA – FOM 2000, Dispensa Nº03 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO “Módulo 24. É dispensável a licitação I – para outros serviços e compra de valor não inferior 10% (dez por cento) da previsão na alínea “II”, do todo II do artigo anterior a para alterações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez”; JUSTIFICATIVA: a) o valor da contratação não justifica a realização de um processo licitatório; b) devido ao grande realinhamento de serviços na área de tecnologia do Município, a contratação do software deverá ser feita sob medida para atender às necessidades específicas de cada contrato de acesso dos usuários dos diversos sistemas utilizados pela administração; c) a Nota Técnica nº 10/18 – GPFCE-PR orienta que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 8.412/2018, que alterou os critérios para contratações mediante dispensa de licitação, se aplicam também à Administração Pública Municipal; d) o grupo proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais verossímil para a contratação, segundo os argumentos mencionados junto a empresas de referência, o qual condizem no caso a contratação de uma empresa especializada em desenvolvimento de sistemas e suporte técnico de Licenças: Jéfane da Louz Ribeiro – Presidente, Sandra Maria Ribeiro Sáez – Outros membros: Valdemiro Basso – Membros, Rogê Rosário Resende Gaslini-Fractaline Municipal.

MUNICÍPIO DE MARAPÓLIS

JUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 28/2018

PROCESSO Nº 4902/2018. Em conformidade com o resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 3020/18 de 02 de Abril de 2018, e tendo em procedimento licitatório de acordo com a Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 43, com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ADJUDO e HOMOLOGO O Edital seguinte, que tem por objeto a Implantação do registro de preços para a futura eventual contratação de serviços de sonorização e iluminação de eventos promovidos pelo município de Marapólis, conforme especificações R.F. S.R.F. Inscritas - atualizadas, pessoas jurídicas de direito privado, inscritas no CNPJ nº 11.327.841/0001-99.

- atualizada nº Irente, com o valor total de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais). Naturalis oncoro 0817748989, pessoas jurídicas de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.015.848/0001-53, inscrição estadual nº Irente, com o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

- atualizada nº Martini do Amari - Promoprom - ME, pessoas jurídicas de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.744.044/0001-66, inscrição estadual nº 4110743432, com o valor total de R\$ 10.520,00 (dez mil e quinhentos e vinte reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Marapólis, 05 de dezembro de 2018. Nery Roque Rossett Gellen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
Decreto Nº 86/2018 - Data: 04/12/2018
Fórmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o exercício de 2018.
A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amop.dioems.com.br, de edição do dia 06/12/2018, respectivamente, conforme Lei Autenticada nº 86/2018, de 04/12/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVEIRA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 125/2019. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de papéis, livros de contabilidade, lápis, melão e outros artigos de escritório. Prazo: 12 meses, de 18.11.2019 a 18.11.2021. Contratante: Município de Coronel Vliveira. DETENTADORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTADORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
7/2018	DEPNAP DE CIMENTO PÁTO BRANCO LTDA - EPP	79.847.887/0001-86	143.980,00
9/2018	NIERICHOWEN & CIA. LTDA - EPP	05.287.433/0001-87	208.590,00
10/2018	DETA DEBENEFICIAMENTO CARIÓTIPO - EIRELI - ME	03.813.559/0001-99	246.196,00

Coronel Vliveira, 14 de novembro de 2019. Praça Almirante Schmitz, Prefeitura.

Referência ao Edital: Pregão Presencial nº 41/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas para suprir todos os setores da administração pública municipal. Praça: de 21.11.2018 a 06.05.2019. Contratante: Município de Coronel Vitorino, DETENTADORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTADORAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
166/2018	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.906.072/0001-16	R\$ 565,32
169/2018	J. T. GARCIA/ITA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17.084.536/0001-71	R\$ 254,53

Coronel Vitorino, 21 de novembro de 2018. *Franzi Antia Sotomayor*, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2018 – Pregão Presencial nº 83/2018 – Contratante: Município de Coronel Vidua, Dólarcelo, SP. Nº 1. GIARETTA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EPP, CNPJ nº 17.894.535/0001-71. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção, materiais, insumos e ferramentas para apoiar todas as setores de administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 25.043,00. Data de 21.11.2018 a 20.07.2019. Coronel Vidua, 21 de novembro de 2018. Franco Atilio Siqueira, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2018 – Pregão Presencial nº 126/2018 – Contratante: Município de Coronel Vidua, Dólarcelo, SP. Nº 1. SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP, CNPJ nº 06.354.233/0001-09. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza para limpeza de banheiros, vasos sanitários e manutenção de frota de veículos e máquinas rodoviárias e agrícolas pertencentes ao município. Valor total estimado R\$ 18.688,00. Data: 12 maio, 25.11.2018 a 25.11.2019.

Relatório ao Edital: Pregão Presencial nº 13/2018. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de coleta seletiva e coleta mista com fornecimento de material, destinação e frotas de veículos e máquinas de administração municipal. Processo 08 mass, de 30.11.2018 a 29.05.2019. Contratação: Município de Coronel Vidas, DETENTADORAS

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTADORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
002/2018	MPC/CANSA LUBRELATO LTDA EPP	06.461.696/0001-14	3.506,00
198/2018	VALDOMIRO CARPINEI	09.127.254/0001-02	8.100,00

Coronel Vidas, 29 de novembro de 2018. Frank Anli Schwanke, Prefeito.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

PROCESSO Nº 5872918. Em conformidade com o resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o prestatador habilitado nos requisitos exigidos nas disposições contidas na Lei nº 12.362/2010, e em atendimento ao Edital nº 49/2018, o Município nº 0002008 e com base no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epígrafe, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição e suprimento de barris de ferro, à empresa: Atm Material de Construção Ltda - ME, possuidora direta de registro, CNPJ/MF nº 05.878.278-01/2012, inscrição estadual nº 31.710303485, com o valor total de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Maripolis, 05 de Dezembro de 2018. Nour Roseghe Rosset Geshin - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2018.
Resultado da Fase de Julgamento das Propostas e Classificação

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º de Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, que teve por objeto a) a alienação de bens móveis destinados à administração através do Decreto Municipal 3.817 de 19 de outubro de 2018, cuja classificação dá-se conforme relação abaixo:

[illegible]

2012.

Boletim Sumário do SIA, sem 02 de Dezembro de 2012.

JOSIANE POLLE
Lectrice et
Responsable du Centre de Recherche en Éducation

REPÚBLICA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/18, DE 18/01/2018, PROVENIENTE DO PREGÃO Nº. 084/17, DE 04/01/2018, CONFORME ABADO MENCIONADO PARTES:
Município de Clevelândia e Renato Luis Guimarães & Cia. Ltda – EPP. OBJETO: “Prestação de grupo e vigência de contrato”. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 18/01/2018 a 17/01/2020. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 18/01/2018 a 17/01/2021. VALOR ADICIONAL: R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos reais). FORD: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 15/01/2019. Clevelândia, 05 de dezembro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER – Prefeito Municipal.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 06 de Dezembro de 2018

Ano I – Edição Nº 0098

Página 2 / 013

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de dezembro de 2018 até às 08h00min do dia 20 de dezembro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 20 de dezembro de 2018. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 20 de dezembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 249.833,33. Prazo de entrega: 90 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2018, Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL.

Cod285795

CONTRATOS

Aditivo nº 07/2018 – Ata de Registro de Preços nº 25/2018 – Pregão Presencial nº 13/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação da detentora e de comum acordo entre as partes, fica reduzido o valor do item 03 (óleo diesel s-10) para R\$ 3,21. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod285715

Aditivo nº 02/2018 – Ata de Registro de Preços nº 89/2018 – Pregão Presencial nº 61/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação da detentora e de comum acordo entre as partes, fica reduzido o valor do item 01 (óleo diesel s-500) para R\$ 3,06. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod285715

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 125/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pavos, tubos de concreto, lajotas, meio-fios e outros artefatos de cimento. Prazo: 12 meses, de 19.11.2018 a 18.11.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
157/2018	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP	79.847.887/0001-65	143.980,00
158/2018	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	05.267.432/0001-87	208.590,00
159/2018	SFX DERIVADOS DE CIMENTO-EIRELI-ME	08.631.598/0001-29	249.195,00

Coronel Vivida, 14 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod285728

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 41/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas para suprir todos os setores da administração pública municipal. Prazo: de 21.11.2018 a 20.05.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
160/2018	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	35.563,32
161/2018	J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17.094.535/0001-71	88.254,53

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod285732

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2018 – Pregão Presencial nº 83/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida, Detentora: J. T. GIARETTA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-EPP, CNPJ nº 17.094.535/0001-71. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 25.048,00. Prazo: de 21.11.2018 a 29.07.2019. Coronel Vivida, 21 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod285734

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2018 – Pregão Presencial nº 129/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida, Detentora: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP, CNPJ nº 05.340.608/0001-89. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para rampa de lavagem, necessárias a manutenção da frota de veículos e máquinas rodoviárias e agrícolas pertencentes ao município. Valor total estimado R\$ 16.688,00. Prazo: 12 meses, 26.11.2018 a 25.11.2019. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod285735

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 131/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de solda ox acetilênica e solda metal com fornecimento de material, destinado a frota de veículos e máquinas da administração municipal. Prazo: 06 meses, de 30.11.2018 a 29.05.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
165/2018	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85.481.898/0001-14	3.500,00
166/2018	VALDOMIRO CAPRINI	06.121.288/0001-02	8.100,00

Coronel Vivida, 29 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod285738

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 158/2018 – Tomada de Preços nº 09/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida, Contratada: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 18.260.537/0001-56. Considerando o ofício e planilha, fica de comum acordo entre as partes, alterado o valor e a meta física. O valor para este aditamento é de R\$ 1.904,65. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo 03-Contrato nº 151/2015 – Pregão Presencial nº 112/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida, Contratada: A.M. GNOATTO – ME, CNPJ/MF nº 21.309.818/0001-60. Considerando o ofício expedido pelo Sr. Leandro Aldrin Signor e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 01.12.2018 a 30.11.2019. Fica reajustado o valor da prestação dos serviços para R\$ 775,70 mensais, totalizando para esse aditamento a quantia de R\$ 9.308,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Coronel Vivida, 30 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod285641

OUTROS ATOS

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração e a Diretora Executiva do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Especial, destinado a selecionar profissionais para atender as necessidades do Instituto Médico Nossa Vida no período de 06 de dezembro de 2018 à 21 de dezembro de 2018.

1. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO-BASE.

1.1. O Processo Seletivo será regulamentado por este Edital, realizado pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e supervisionado por Comissão Especial de Avaliação que será nomeada por ato do Presidente do Conselho de Administração e o Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, exclusivamente para este fim.

1.2. O Processo Seletivo Especial destina-se a selecionar candidatos para o provimento dos empregos nas quantidades, cargas horárias, e salário base a seguir especificadas:

EMPREGO	FORMAÇÃO MÍNIMA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Enfermeiro	Curso Superior	01	36	1.697,00
Fonoaudiólogo	Curso Superior	01	20	1.416,86

Obs.: Ao salário base serão acrescidas as verbas decorrentes da atividade definidas em Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

Caso houver necessidade, poderão ser chamadas candidatas além do número de vagas previstos neste Edital, desde que obedecida a rigorosa ordem de classificação e vigente o prazo de validade do certame.

1.3. O processo de seleção constará de Análise de Currículo.

1.4. Este Edital será publicado Diário Oficial do Município de Coronel Vivida, no seguinte endereço <http://www.diariooficialmunicipal.coronelvivida.pr.gov.br/>.

1.5. O presente Edital de Processo Seletivo estará afixado no mural do Instituto Nossa Vida, localizada na Rua Iguazu, nº 189, na cidade de Coronel Vivida e no site <http://institunossavida.com.br/>

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Ao efetivar sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato, desde logo, declara o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital. Ao preencher o requerimento de inscrição, indica que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital e com as orientações disponíveis que regerão o Processo Seletivo destinado a prover as vagas abertas, identificadas no quadro retro;

2.2. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição: nome completo data de nascimento, sexo, CPF, número da Cédula de Identidade (RG), número do título de eleitor, UF, endereço completo (número, apartamento, bairro, CEP, cidade), telefones (convencional e celular), e-mail, emprego escolhido e indicar se é portador de necessidades especiais;

2.3. As inscrições e entrega dos Currículos serão realizadas exclusivamente no Instituto Nossa Vida, na Rua Iguazu, nº 189, na cidade de Coronel Vivida, nos dias 06 de dezembro de 2018 à 21 de dezembro de 2018, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.4. Os seguintes documentos deverão ser entregues e anexados a Ficha de Inscrição do Candidato:

- a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
- b) Fotocópia do Diploma de Curso Superior, Técnico ou Específico, de acordo com o emprego pretendido;